REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO E DA ECONOMIA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E.
o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gâmboa
Palácio de São Bento (AR)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT. Nº: 7408 PROC. Nº: 11.01.02.02/19	13-09-2019

ASSUNTO: Pergunta n.º 2737/XIII (4.ª), de 13 de agosto de 2019
Despedimentos na Covercar - Nelas

Em resposta à Pergunta n.º 2737/XIII (4.ª), de 13 de agosto de 2019, formulada pelo Senhor Deputado do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro Adjunto e da Economia de informar o seguinte, no âmbito das suas competências ao abrigo da Lei Orgânica do Governo:

A Covercar Portugal, Lda desenvolve a sua atividade na fabricação de artigos têxteis confecionados, sendo especializada no corte, costura e montagem de componentes para a indústria automóvel, nomeadamente assentos. Segundo foi possível apurar através de contacto entre serviços e a empresa, entre 2017 e 2018, a Covercar Portugal Lda chegou a ter mais de 180 colaboradores. Contudo, a variação do número de colaboradores está indexada às flutuações da procura, estando o setor automóvel exposto às variações de comercialização dos vários modelos, e os ajustamentos dos colaboradores feitos em função das solicitações efetuadas. Atualmente, toda a sua produção encontra-se direcionada para a Autoeuropa, sendo esta o seu único cliente.

No que concerne à situação dos trabalhadores descrita na pergunta, nenhuma intervenção direta ou indireta foi solicitada ao Ministério da Economia, o que se justifica em função da matéria versada.

No entanto, o XXI Governo Constitucional tem como uma das suas missões garantir que todos os direitos dos trabalhadores legalmente previstos sejam salvaguardados, não sendo este caso uma exceção.

A obrigação prevista no n.º 5 do artigo 360.º do Código do Trabalho, de o empregador, na data em que procede à comunicação da intenção de despedimento coletivo, remeter cópia da mesma ao ministério responsável pela área laboral com competência para o acompanhamento e fomento da contratação coletiva, encontra-se adstrita, por efeito da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional e, identicamente, na Lei Orgânica do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, àquele Ministério, porquanto, nos termos das referidas leis orgânicas, compete ao mesmo a formulação, condução, execução e avaliação das políticas de emprego, de formação profissional, de relações laborais e condições de trabalho, solidariedade e segurança social.

Gabinete do Ministro Adjunto e da Economia
Rua da Horta Sêca, nº 15, 1200-221 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 324 54 00 FAX + 351 21 324 54 40 E-MAIL gabinete.ministro@maec.gov.pt www.portugal.gov.pt

No âmbito do Programa de Valorização do Interior (PVI) (ex-PNCT), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro, e atualizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, de 6 de setembro, o Governo assumiu a valorização do território e a dinamização do Interior como uma das prioridades da ação governativa, identificando entre as grandes opções estratégicas para atingir esse objetivo a importância da atração de investimento que crie emprego e permita fixar população.

O PVI prevê um conjunto de medidas que vão de encontro a esse objetivo, incorporando um tratamento diferenciado para os territórios do Interior, por via de um conjunto alargado de incentivos ao investimento e à fiscalidade.

No âmbito dos apoios ao investimento, através do Portugal 2020 e os seus Programas Operacionais, as discriminações podem operar-se por três modalidades distintas: i) Abertura de concursos específicos, garantindo um nível maior de concentração dos apoios nestes territórios - 35% do total do apoio no concurso do SI Inovação; ii) Critério de bonificação na apreciação de candidaturas e iii) Majoração da taxa de apoio (taxa de incentivo de 10 pontos percentuais).

Na sequência da reprogramação do PT 2020, e transposto como nova medida do PVI, destaca-se a "Linha de apoio específica para o interior", de 800 milhões de euros, no âmbito do Sistema de Incentivos, prevendo apoiar investimentos até 1700 milhões de euros. Esta linha específica enquadra-se na aposta na captação de investimento que crie emprego e que permita fixar pessoas no interior, e é complementar ao também criado "Programa de captação de Investimento para o Interior" (PC2II), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2018, de 11 de dezembro, com um conjunto de apoios e ações concertadas, com o objetivo de atrair investimento estratégico. Projetos com investimento global igual ou superior a 10 milhões de euros e a criação de um número de postos de trabalho igual ou superior a 25, ou que cumpram determinados requisitos, tais como atividade interna de I&D no valor de pelo menos 5% do volume de negócios da empresa, forte componente de inovação aplicada, instalação de uma base produtiva com forte incorporação regional ou projetos de investimento da diáspora, entre outros, beneficiam de apoios direcionados.

Ainda no âmbito dos Sistemas de Incentivos do PT2020, tem particular destaque o "Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego - SI2E", que pretende estimular o surgimento de iniciativas empresariais e a criação de emprego em territórios de baixa densidade e por essa via promover o desenvolvimento e a coesão económica e social do país. Embora não se aplique exclusivamente aos territórios de baixa densidade, o SI2E favorece através de majorações específicas os investimentos neles realizados e sobretudo cria condições para uma maior dinâmica empresarial, ao ajustar tipologias de projetos às condições reais das micro e pequenas empresas do interior, nomeadamente para o aproveitamento dos recursos endógenos - aplicação de uma taxa base superior (40%) para investimentos localizados em territórios de baixa densidade.

Outra medida que merece destaque, do PDR 2020, é a Medida 10. LEADER, enquadrada nas estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), implementada pelos Grupos de Ação Local (GAL), que

visa promover, em territórios específicos, a concertação estratégica e operacional entre parceiros, focalizada no empreendedorismo e na criação de postos de trabalho.

Por último, já no âmbito de apoios aos territórios do interior, no domínio da fiscalidade, enumeram-se algumas medidas recentes tendentes à redução de custos de contexto:

(i) Reforço de benefícios fiscais contratuais no Interior - Alargamento em 2% dos limites regionais aplicáveis aos regimes de benefícios fiscais contratuais, dando maior ênfase ao investimento nos territórios do Interior em regiões de menor poder de compra; alargamento do limiar para aplicação da dedução de 25% das aplicações relevantes realizadas em territórios do Interior, passando de 10.000.000€ para 15.000.000€;

(ii) Reforço de benefícios fiscais ao investimento no Interior (DLRR), prevendo uma majoração de 20% à dedução da DLRR quando estejam em causa investimentos elegíveis nos territórios do Interior;

(iii) Majoração do valor dos encargos e aumento do limite da dedução à coleta relativa a encargos suportados com contratos de arrendamento, por um período de 3 anos, para as pessoas que se desloquem do litoral para um território do interior, e aí fixem a sua residência permanente e emprego;

(iv) Redução das taxas de portagens para as empresas, sendo que os veículos dos concelhos de baixa densidade beneficiarão de descontos nas autoestradas abrangidas, que podem atingir os 80% face ao que é praticado na generalidade das autoestradas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis

Gonçalo Hogan
Chefe do Gabinete em substituição do Ministro Adjunto e da Economia

/AMA